

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2014

“Concurso Público de Provas para provimento de Cargo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bueno Brandão”

A Presidente da Câmara Municipal de Bueno Brandão, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **Concurso Público** para provimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Câmara, em consonância com as Instruções Normativas nº 05/2007, nº 04/2008 e nº 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, LC nº 1.981/2012 e LC 1.995/2014, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste concurso público estão descritas no Anexo IV – Cronograma Previsto.

2 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTO E VAGA.

Os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimento e número de vagas são os constantes do Anexo I.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Atribuições descritas no Anexo III.

4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.

4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Câmara Municipal, ou nas dependências de outras entidades com as quais a Câmara mantém ou venha a manter convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA.

5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º da Constituição da República.

5.2 – Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

masculino.

5.4 – Gozar dos direitos políticos.

5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo;

5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período de **8h do dia 17 de novembro até às 22h do dia 17 de dezembro de 2014**.

6.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.2.1 – Endereço: Rua Barão Campo Místico, 166
Centro – Bueno Brandão

6.2.2 – Período de 17 de novembro a 17 de dezembro de 2014, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2.3 – Horário: de 9h as 17h

6.3 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.4 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.4.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.4.2 – CPF

6.4.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.6 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Câmara Municipal de Bueno Brandão não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.7 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

6.8 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 6.1 a 6.4.

6.10 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.10.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, no período de 17 a 19 de novembro de 2014, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, situada à Rua Pe. Zeferino, nº 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG, no horário de 8h30min as 11h e de 13h as 16h30min, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital); ou

b) Através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), mediante encaminhamento do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital), dentro de um envelope devidamente identificado (Câmara Municipal de Bueno Brandão – Concurso Público – Edital nº 01/2014, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado), endereçado à Câmara Municipal de Bueno Brandão, Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000.

6.10.3 – A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Câmara Municipal de Bueno Brandão.

6.10.4 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Bueno Brandão e no sítio eletrônico www.jcmconcursos.com.br, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia 27 de novembro de 2014.

6.10.5 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente concurso público.

6.10.6. – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 15 deste Edital – Dos Recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

6.10.7 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.11 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

6.11.1 – Cancelamento do concurso.

6.11.2 – For retirado do concurso o cargo em que o candidato foi inscrito.

6.11.3 – Qualquer outra condição inesperada que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

6.12 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.13 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, em data fixada no Anexo IV (Cronograma Previsto), sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 – A prova será:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – composta de questões com 5 (cinco) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

7.1.4 – elaboradas de acordo com o programa de prova, descrito no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Cargo	Número de Questões e Pesos					Total de Questões e Pontos
	Conhecimentos Específicos	Conhecimento em Administração Pública – (Legislação Específica)	Português	Matemática		
Auxiliar Administrativo	-	20 (Peso 3)	20 (Peso 2,5)	-		40 (100 pontos)
Auxiliar de Serviços Gerais	-	10 (Peso3)	20 (Peso 2,5)	10 (Peso 2)		40 (100 pontos)
Controlador Interno	15 (Peso 4)	05 (Peso 2)	20 (Peso 2)	-		40 (100 pontos)
Tesoureiro	-	20 (Peso 2)	10 (Peso 4)	10 (Peso 2)		40 (100 pontos)

8 – DO PROGRAMA DE PROVA

8.1 – Os programas para as prova objetiva é o constante do Anexo II, parte integrante deste edital.

8.1.1 – As sugestões de estudo são para simples referência, devendo o candidato observar os conteúdos programáticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

9.1 – As provas serão realizadas no dia 18 de janeiro de 2015 às 9h, na E.E. Secretário Olinto Orsini, situada à Avenida Bom Jesus. 268 – centro – Bueno Brandão - MG

9.1.2 – Havendo necessidade de se utilizar outro local para realização das provas, em virtude do número de inscritos não comportar no local indicado no item anterior, este será comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal e no site www.jcmconcursos.com.br

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para a prova.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

9.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.5 – A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto da prova aplicada no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

9.6.1 – A partir das 13h do dia 19 de janeiro de 2015, na Câmara Municipal de Bueno Brandão, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

9.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste do Cartão de Respostas).

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o **Cartão-Resposta**, assinando-o em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá um único **Cartão-Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

9.7.2 – O **Cartão-Resposta** não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituído, devendo ser assinado pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

9.7.4 – A correção do **Cartão-Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente concurso.

9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

10 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste concurso, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

10.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, assim, subsequentemente.

10.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 10.2, serão elas destinadas aos classificados no concurso.

10.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.2 deste Edital, durante o prazo de validade do concurso, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

10.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

10.4 – A Publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

10.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, Centro, Barbacena-MG, CEP: 36.200-054, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 10.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Câmara Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

10.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de prova em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, Centro, Barbacena-MG, CEP: 36.200-054 em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

11.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROVA

12.1 – A prova terá o valor de 100 (cem) pontos.

12.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

12.3 – Considerar-se-á eliminado do Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos.

12.5 – A correção da prova objetiva (objetiva – múltipla escolha) realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão de respostas, devendo ser observadas as disposições descritas no item 9.8 deste Edital.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões de Específicas, conforme item 7.2.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos em Administração Pública – Legislação específica, conforme item 7.2.

13.2.3 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 7.2.

13.2.4 – For mais idoso.

13.2.5 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Câmara Municipal.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – Os gabaritos serão divulgados no dia 19 de janeiro de 2015 no site www.jcmconcursos.com.br e na sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão.

14.2 – A listagem com o resultado estará disponível a partir do dia 30 de janeiro de 2015, no site www.jcmconcursos.com.br e será afixada na sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá recurso contra as disposições contidas neste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

15.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis a publicação da lista de isenções concedidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

15.3 – Caberá recurso, contra a lista dos candidatos inscritos, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

15.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

15.5 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à classificação final, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

15.6 – Os recursos previstos nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Bueno Brandão, no horário das 8h30min as 11h e de 13h as 16h30min, sendo admitido o envio via fax (35) 3463-2212 ou e-mail contato@jcmconcursos.com.br, com remessa pelo correio, com aviso de recebimento (AR), averiguando-se a tempestividade do ato pela data da postagem e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações:

15.6.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

15.6.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

15.6.3 – Cada recurso previsto no item 15.4 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

15.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 15.6, 15.6.1, 15.6.2 e 15.6.3.

15.8 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em juízo.

15.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10 – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.8 e 15.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

15.12 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

16.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

que serão feitas da seguinte forma:

16.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

16.1.1.1 – De forma resumida no Diário Oficial do Estado (Minas Gerais) e Jornal Folha de Campo Místico – Bueno Brandão

16.1.1.2 – Em sua íntegra:

a) No Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Bueno Brandão.

b) No local das inscrições.

c) No site **www.jcmconcursos.com.br**

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 17.6 deste Edital.

17.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

17.3 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

17.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso.

17.5 – As disposições e instruções contidas na **capa das prova** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

17.6 – O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

17.7 – O candidato aprovado no presente concurso e que for nomeado, tornar-se-á estável depois de cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, no qual deverá obter avaliação de desempenho considerada satisfatória nas funções inerentes ao cargo por ele exercidas.

17.8 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

17.9 – A convocação dos aprovados far-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.

17.9.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornado sem efeito por ato da Presidente da Câmara, os direitos em função do concurso público.

17.10 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, para fins de nomeação e

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

posse:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pela Câmara, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
- f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- j) Cópia de comprovante de residência.
- k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
- l) declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.

17.10.1 – A Câmara Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 17.10 no prazo estipulado.

17.11 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

17.12 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será nomeado no prazo de validade do presente concurso.

17.13 – A Câmara Municipal, por adotar o regime estatutário, detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho.

17.14 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.15 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Concurso Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.16 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Bueno Brandão e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente concurso.

Câmara Municipal de Bueno Brandão, 11 de setembro de 2014.

Cláudia Cristina de Lima e Sá
Presidente da Câmara Municipal de Bueno Brandão

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

= ANEXO I =

Denominação	Nº Vaga	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Carga horária Semanal	Venci-Mentos R\$	Taxa de Inscrição R\$
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo	33	772,97	25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Completo	33	772,97	25,00
Tesoureiro	01	Ensino Médio Completo	33	1.394,68	50,00
Controlador Interno	01	Curso Técnico ou Superior de Contabilidade e ou Formação em Curso Superior de Administração	33	1.783,89	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

= ANEXO II =

= PROGRAMA DE PROVA =

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Conhecimento em Administração Pública – (Legislação Específica)	<p>01 - Legislação que alteram o Estatuto do Servidor Público do Município de Bueno Brandão: Lei Complementar 1.601/05, Lei Complementar 1.609/05, Lei Complementar 1.763/09.</p> <p>02- Regimento Interno da Câmara</p> <p>03 - Artigos 14 a 33 - Lei Orgânica Municipal</p> <p>04 -Constituição Federal de 1988 - Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos. 05 - 17</p> <p>05 - Lei Complementar 131 – Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>06 - Lei 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>07 -Lei 8.666 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p> <p>08 - Artigos 56 a 65 e artigos 94 a 100 da Lei 4.320 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.</p>
Língua Portuguesa	<p>1. Leitura e compreensão de texto Identificação de elementos do texto: tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos. Estudo de palavras: sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado. Aspectos do texto dissertativo: ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência. Estilos de texto: técnico, científico, literário e jornalístico. Coesão e coerência textuais.</p> <p>2. Conhecimentos linguísticos Pontuação. Morfologia: identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo. Sintaxe: identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos. Ordem direta e ordem inversa de sentenças. Relações lógico-semânticas entre orações. Concordância verbal e nominal. Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

SUGESTÃO DE ESTUDOS:

- ANDRÉ, Hildebrando A. de. **Curso de redação**. Vol. 3. Editora Moderna.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. Editora Nacional.
- GRANATIC, Branca. **Técnicas básicas de redação**. Editora Scipione.
- INFANTE, Ulisses. **Curso de gramática aplicada aos textos**. Editora Scipione.
- VIANA, Antônio Carlos (coord.) e outros. **Roteiro de redação: lendo e argumentando**. Editora Scipione.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Conhecimento em Administração Pública – (Legislação Específica)	01 - Legislação que alteram o Estatuto do Servidor Público do Município de Bueno Brandão: Lei Complementar 1.601/05, Lei Complementar 1.609/05, Lei Complementar 1.763/09. 02 - Regimento Interno da Câmara
Língua Portuguesa	1. <ul style="list-style-type: none">- Leitura e compreensão de texto.- Características do texto narrativo.- Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens.- Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos.- Relação entre o título e o texto.- Características do diálogo.- Emprego do parágrafo. 2. <ul style="list-style-type: none">- Conhecimentos linguísticos. 2.1. <ul style="list-style-type: none">- Ortografia.- Ordem alfabética.- Divisão silábica.- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas) e quanto à posição da sílaba tônica (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas).- Emprego das seguintes letras: S / SS / SC / C / Ç / XC / SÇ / X / CH / Z / G / J / QU.- Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo.- Acentuação gráfica. 2.2 <ul style="list-style-type: none">- Pontuação.- Emprego dos seguintes sinais de pontuação: vírgula, ponto-final, dois pontos, ponto-de-interrogação, ponto-de-exclamação, reticências, travessão, aspas e parênteses. SUGESTÃO DE ESTUDOS: <ul style="list-style-type: none">- ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. Editora Moderna.- CADORE, Luís Agostinho. Curso Prático de Português. Editora Ática.- PLATÃO & FIORIN. Para Entender o Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

Matemática	01.Problemas envolvendo as quatro operações 02.Porcentagem: fórmulas, cálculos de taxas de porcentagem e aplicações. 03.Juros simples: fórmulas e aplicações. 04.Sistema legal de unidade de medida. 05. Regra de três simples
------------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

Cargo: Controlador Interno	
<u>Conhecimentos</u>	1. Noções de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Conceito, campo de aplicação, regimes contábeis, escrituração; Plano de Contas da Administração Pública: conceito, estruturas, desdobramento no nível de classe, grupo e subgrupo, ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação; Padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal – Tabelas SICOM – TCEMG; Processo de execução de Receita e Despesa Orçamentária e Extraorçamentária; Balanços e Demonstração das Variações Patrimoniais: conceituação, composição e conteúdo, levantamento e apuração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais; Tópicos especiais de contabilização: restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, regime especial de adiantamento, créditos orçamentários disponíveis e adicionais, movimentações patrimoniais, diárias; subsídio dos vereadores; obrigações patronais; Instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária anual): prazos constitucionais, conteúdos, etapas e metodologia de elaboração;
<u>Específicos</u>	2. Fiscalização, auditoria e controle interno municipal Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (art. 70 a 75 da Constituição Federal de 1988); Da Fiscalização e dos Controles (art. 73, 74 e 81 da Constituição Estadual de Minas Gerais); Da Transparência, Controle e Fiscalização (art. 54 e 59 da Lei Complementar nº. 101 de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal). Do controle da execução orçamentária (art. 75 a 78 da Lei Federal nº. 4.320/64); 3. Controle interno e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Administrações Direta e Indireta dos Municípios (<i>IN 08/2003 e alterações posteriores – TCE/MG</i>); Organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento (<i>IN n.º 14/2011</i>); Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração direta e indireta, estadual e Municipal (<i>IN 03/2013 – TCE/MG</i>); 4. Noções de direito administrativo Controle da Administração Pública: tipos de controle; Contrato Administrativo: características, exigências, classificação, tipos, reajuste de preços e recomposição do equilíbrio financeiro do contrato; Bens Públicos: conceito, classificação, tipos, administração, aquisição, alienação e utilização; Servidores Públicos: conceito, regime jurídico único, tipos de vínculo de trabalho, acesso ao serviço público, principais normas de regime estatutário; declaração de bens;

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

nepotismo; Licitação: conceito; princípios; modalidades; tipos e procedimentos; dispensa e inexigibilidade; comissão permanente de licitação;

Normas de finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Transparência na gestão pública; Improbidade Administrativa; Responsabilidade dos Vereadores; Crimes contra finanças públicas;

5. Noções de direito constitucional

Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º a art. 7º); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Da Administração Pública (arts. 37 a 41);

SUGESTÃO DE ESTUDOS:

- BOTELHO, Milton Mendes. Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal. 2ª ed. revista e atualizada. Curitiba: Juruá, 2013.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual Prático de controle interno na administração pública municipal**. 2. ed., 3ª Reimpressão, revista e atualizada. Curitiba: Juruá, 2012.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- GLOCK, José Osvaldo. **Guia para Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública**. Curitiba: Juruá, 2013.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Editora Dialética, 2012.
- MACHADO JR., Teixeira José, REIS, Heraldo da Costa, **A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 34. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2012.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 40 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

Legislação

- **Códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM**. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5/10/1988 (atualizada até a Emenda Constitucional n.º 77/2014. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Constituição do Estado de Minas Gerais**, de 21/09/1989 (15ª edição). Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html>
- **Decreto Federal n.º 7.185, de 27/05/2010, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências**. Disponível em:

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

- **Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967**, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 08 de 17/12/2003 e alterações posteriores**, que estabelece normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Administrações Direta e Indireta dos Municípios. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 01 de 03/05/2007**, que dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas dos atos de fixação da remuneração dos vereadores. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 05 de 08/11/2011 e alterações posteriores**, que Dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 10 de 14/12/2011**, que dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 14 de 14/12/2011**, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCEMG n.º 03 de 27/02/2013**, que dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: www.tce.mg.gov.br
- **Instrução Normativa TCU n.º 28 de 05/05/1999**, que estabelece regras para a implementação da homepage Contas Públicas, de que trata a Lei n.º 9.755/98. Disponível em: http://www.contaspublicas.gov.br/TCU_InstrNorm28-99.htm
- **Lei Complementar Estadual n.º 102 de 17/01/2008 e alterações posteriores** – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br>
- **Lei Complementar Federal n.º 101 de 4/05/2000 e alterações posteriores**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, e alterações posteriores**, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

- **Lei Federal n.º 8.429 de 02/06/1992**, que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e alterações posteriores. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 9.755 de 16/12/1998**, que dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 10.028 de 19/10/2000**, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 10.520 de 17/06/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011**, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** – 5ª. ed, Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/component/content/article/751>
- **Manual de Demonstrativos Fiscais** – 5ª. ed., Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/component/content/article/752>
- **Portaria STN n.º 634, de 19/11/2013**, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/leg_contabilidade_novosite.asp

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

	<p>- Resolução CFC n.º 1.135 de 21/11/2008 que aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1135.doc</p>
Conhecimento em Administração Pública – (Legislação Específica)	<p>01 - Legislação que alteram o Estatuto do Servidor Público do Município de Bueno Brandão: Lei Complementar 1.601/05, Lei Complementar 1.609/05, Lei Complementar 1.763/09.</p> <p>02 - Artigos 29 a 31 e artigos 37 a 41 - Constituição Federal de 1988</p>
Língua Portuguesa	<p>1. Leitura e compreensão de texto Identificação de elementos do texto: tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos. Estudo de palavras: sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado. Aspectos do texto dissertativo: ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência. Estilos de texto: técnico, científico, literário e jornalístico. Coesão e coerência textuais.</p> <p>2. Conhecimentos linguísticos Pontuação. Morfologia: identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo. Sintaxe: identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos. Ordem direta e ordem inversa de sentenças. Relações lógico-semânticas entre orações. Concordância verbal e nominal. Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.</p> <p><u>SUGESTÃO DE ESTUDOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ANDRÉ, Hildebrando A. de. Curso de redação. Vol. 3. Editora Moderna.- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. Editora Nacional.- GRANATIC, Branca. Técnicas básicas de redação. Editora Scipione.- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. Editora Scipione.- VIANA, Antônio Carlos (coord.) e outros. Roteiro de redação: lendo e argumentando. Editora Scipione.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

Cargo: Tesoureiro	
Conhecimento em Administração Pública – (Legislação Específica)	<p>01 - Legislação que alteram o Estatuto do Servidor Público do Município de Bueno Brandão: Lei Complementar 1.601/05, Lei Complementar 1.609/05, Lei Complementar 1.763/09.</p> <p>02 - Artigos 29 a 31 e artigos 37 a 41 - Constituição Federal de 1988</p> <p>03 - Lei Complementar 131 – Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>04 - Lei Federal nº 10.028 de 19/10/2000 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.</p> <p>05 - Lei 8.666 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p> <p>06 - Lei 4.320 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal</p>
Língua Portuguesa	<p>1. Leitura e compreensão de texto Identificação de elementos do texto: tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos. Estudo de palavras: sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado. Aspectos do texto dissertativo: ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência. Estilos de texto: técnico, científico, literário e jornalístico. Coesão e coerência textuais.</p> <p>2. Conhecimentos linguísticos Pontuação. Morfologia: identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo. Sintaxe: identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos. Ordem direta e ordem inversa de sentenças. Relações lógico-semânticas entre orações. Concordância verbal e nominal. Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.</p> <p>SUGESTÃO DE ESTUDOS:</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

	<ul style="list-style-type: none">- ANDRÉ, Hildebrando A. de. Curso de redação. Vol. 3. Editora Moderna.- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. Editora Nacional.- GRANATIC, Branca. Técnicas básicas de redação. Editora Scipione.- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. Editora Scipione.- VIANA, Antônio Carlos (coord.) e outros. Roteiro de redação: lendo e argumentando. Editora Scipione.
Matemática	<ol style="list-style-type: none">01. Porcentagem: fórmulas, cálculos de taxas de porcentagem e aplicações.02. Juros simples: fórmulas e aplicações.03. Sistema legal de unidade de medida.04. Regra de três: simples e composta.05. Conjuntos numéricos: naturais; inteiros; racionais; irracionais e reais – operações e aplicações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

= ANEXO III =

= ATRIBUIÇÕES =

Cargo: Auxiliar Administrativo

Atribuições:

- Realizar o protocolo de documentos;
- Auxiliar na digitação de documentos em geral;
- Tirar cópias de documentos;
- Realizar o atendimento do público em geral;
- Auxiliar no arquivo do acervo legislativo;
- Auxiliar em reuniões;
- Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Cargo: Tesoureiro

Atribuições:

- Realizar o pagamento das despesas da Câmara Municipal, após autorização da Presidência;
- Elaborar folha de pagamento;
- Promover prestação de accertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Realizar a conferência das contas de estabelecimentos de créditos, mediante confronto dos extratos de conta corrente;
- Efetuar todos os pagamentos, recebimentos, guarda e movimentação de recursos financeiros do Legislativo;
- Executar outras atribuições atinentes à divisão;
- Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições:

- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades de trabalho;
- Cuidar do serviço de copa;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

Cargo: Controlador Interno

Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento e sua execução;
- Exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens ou valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens ou materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal;
- Tomar as contas dos responsáveis por bens ou valores, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
- Emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre a fiscalização das contas e do balanço geral da Câmara Municipal, e nos casos de inserções, verificação e tomada de contas;
- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, e, fiscalizar o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento e manutenção de veículos e obras;
- Controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Efetuar o controle da destinação dos recursos repassados;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Trabalhar de forma integrada com o Controle Interno de Administração Pública Municipal e autarquias municipais;
- Supervisionar o funcionamento e a efetividade dos serviços prestados pelos funcionários, fiscalizando a assiduidade e o bom comportamento, através de informações prestadas pelo Chefe de Departamento De Pessoal e fiscalização do cartão de pontos;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

= ANEXO IV =

= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
11 de setembro de 2014	Publicação do Extrato do Edital (Quadro de Avisos da Câmara, Imprensa Oficial e jornal de grande circulação regional.)
17 de novembro a 17 de dezembro	Período de inscrições.
17 a 19 de novembro	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição.
27 de novembro	Divulgação da relação das isenções de taxa de inscrição deferidas e indeferidas
23 de dezembro	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
18 de janeiro de 2015	Aplicação das provas Escola Estadual Secretário Olinto Orsini Avenida Bom Jesus. 268 - centro Horário: 9h
19 de janeiro	Divulgação dos Gabaritos
19 a 21 de janeiro	Prazo para interposição de recursos contra questões de prova e gabaritos
30 de janeiro	Divulgação do Resultado
2 a 4 de fevereiro	Prazo para interposição de recursos contra o resultado
10 de fevereiro	Divulgação do Resultado Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

= ANEXO V = = REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

À Câmara Municipal de Bueno Brandão – MG

Ref: Concurso Público 001/2014

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Cargo (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade		Naturalidade	UF	
Filiação:				
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Escolaridade:		
____/____/____				
Endereço: (Rua, Av, Praça)			Nº.	Compl.
Bairro:	Cidade		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
e-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- () Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____